

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Número do Termo Aditivo: 5º****Número do Contrato: 213/2022-MPPA****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2022-MPPA****Processo: GEDOC nº 128535/2025**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de recepcionista e copeiro, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada nas Promotorias de Dom Eliseu e Paragominas.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 10/01/2026 a 09/01/2027, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula décima terceira, item 13.1 do Contrato. Data de Assinatura: 02/06/2025.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 01 500 000 01 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1205038**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Número do Termo Aditivo: 5º****Número do Contrato: 219/2022-MPPA****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2022-MPPA****Processo: GEDOC nº 128558/2025**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de recepcionista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada na Promotoria de Justiça de Breu Branco e Pacajá.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 10/01/2026 a 09/01/2027, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c cláusula décima terceira, item 13.1 do Contrato.

Data de Assinatura: 02/06/2025

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 01 500 000 01 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1205051**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO****Número do Termo Aditivo: 1º.****Número do Termo de Cooperação: 014/2023-MPPA.**

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a FACULDADE BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.558.597/0001-97.

Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MPPA e a FACULDADE, para seleção pública de estagiários.

Objeto deste Termo Aditivo: prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Termo de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a partir de 22/08/2025 até 21/08/2027, conforme Protocolo GEDOC 114094/2025.

Data de Assinatura: 02/06/2025.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão; Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Funcional Programática: 12101.03.331.1494.8942 – Auxílios e Benefícios; Natureza de Despesa: 339049 – Auxílio Transporte; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1205015**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO****Número do Termo Aditivo: 2º.****Número do Termo de Cooperação: 010/2021-MPPA.**

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA ALCINDO CACELA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.933.016/0006-85.

Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MPPA e a FACULDADE, para seleção pública de estagiários.

Objeto deste Termo Aditivo: prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Termo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2025 até 08/09/2026, conforme Protocolo GEDOC 119168/2025.

Data de Assinatura: 02/06/2025.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão; Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Funcional Programática: 12101.03.331.1494.8942 – Auxílios e Benefícios; Natureza de Despesa: 339049 – Auxílio Transporte; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1205022**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****Protocolo Gedoc nº 144811/024****Assunto: Licitação – Revogação**

Referência: Concorrência Eletrônica nº 4/2024 – Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio sede da Promotoria de Justiça de Marituba

Unidade Requisitante: Departamento de Obras e Manutenção
DECISÃO

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 4/2024-MPPA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra comum de reforma do prédio sede da Promotoria de Justiça de Marituba, com preço global estimado no valor de R\$ 1.215.252,30 (um milhão e duzentos e quinze mil reais e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com vigência de 9 (nove) meses, requerida pelo Departamento de Obras e Manutenção (Dom), atualmente suspensa por decisão do Agente de Contratação, que sugere a revogação da licitação (fls. 1.535 e 1.758).

O presente processo licitatório transcorreu regularmente até a fase de julgamento das propostas, quando o Apoio Técnico, em 11 de abril de 2025 manifestou-se nos autos informando da necessidade de adequação da Planilha Orçamentária - Anexo II do Termo de Referência, ante a constatação de "existência de composições baseadas em premissas distintas quanto à desoneração da folha de pagamento", tendo como uma das bases os valores à época disponibilizados pelo sistema Seop/PA à época da sua confecção (outubro/2024), necessitando de alteração substancial, tendo em vista a vigência (a partir de janeiro/2025) do regime de tributação de reoneração gradual da folha de pagamento das empresas (fls. 1.755-1.756). Conforme devidamente demonstrado nos autos, a planilha orçamentária contida no edital publicado servirá de referência para a elaboração das propostas pelos licitantes, e o prosseguimento da licitação sem a devida adequação do documento ao atual regime de tributação das empresas, fato superveniente à decisão de abertura da licitação, certamente resultará na ausência de padronização, clareza e transparência dos critérios e valores estabelecidos para a seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual entendendo conveniente e oportuno ao interesse público a revogação do processo licitatório, com fundamento no art. 71, II, e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância ao § 3º do mesmo dispositivo legal.

Diante do exposto:

- ACOLHO, na íntegra, as conclusões do Parecer Jurídico nº 30/2025-ASS. JUR/PJ/LC e adoto os seus fundamentos como razão de decidir;
- DECIDO revogar a Concorrência Eletrônica nº 4/2024-MPPA, com fundamento no art. 71, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c item 14.9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação;

À Atividade de Licitações e Contratos, para cumprimento desta decisão.
Belém - PA, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 1204744**OUTRAS MATÉRIAS****COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA****ACÓRDÃO Nº 004/2025 – CPJ****RECURSO ADMINISTRATIVO.****PROCESSO Nº 020/2023- CPJ (PROTOCOLO Nº 11063/2023).**

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA GILBERTO VALENTE MARTINS.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11063/2023-SGJ/TA. INAPLICABILIDADE DO INCISO X, DO ART. 154 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2006. NÃO HÁ SIMILITUDE COM DECISÃO PROFERIDA NA ADI 6.856/ACRE. NÃO HOUVE RESTRIÇÃO AO DIREITO DE IR E VIR DO RECORRENTE. DIREITO DO RECORRENTE DE AFASTAMENTO NO PERÍODO DE 08/08/2023 A 10/08/2023, SEM PREJUÍZO DO SUBSÍDIO E CONSECUTÁRIOS LEGAIS, RECONHECIDO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADA A SUSPEIÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

BELÉM (PA), 05 DE MAIO DE 2025.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora-Geral de Justiça, em substituição

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em substituição

Protocolo: 1204724**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA****ACÓRDÃO Nº 005/2025 – CPJ****RECURSO ADMINISTRATIVO.****PROCESSO Nº 024/2023- CPJ (PROTOCOLO Nº 11708/2023).**

RECORRENTE: PJ GILBERTO VALENTE MARTINS.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11708/2023-SGJ/TA. INAPLICABILIDADE DO INCISO X, DO ART. 154 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2006. NÃO HÁ SIMILITUDE COM DECISÃO PROFERIDA NA